



**Agência de Regulação e Controle
dos Serviços Públicos de Transporte
do Estado do Pará**

PARTE I: INSTRUÇÕES GERAIS

Seção I: Instruções Gerais

CONCESSÃO COMUM
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 – ARTRAN/PA
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
TRANSPORTE DO ESTADO DO PARÁ – ARTRAN/PA

Processo Administrativo n.º PAE n.º 2025/2532676

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA), por meio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria n.º 042 de 10 de fevereiro de 2025, sediada na Rua dos Pariquis, n.º 1907, Batista Campos, Belém/Pará, CEP 66033-110, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei n.º 8.987/1995 (Lei de Concessões); Decreto Estadual n.º 2.940/2023 (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento menor preço); Decreto Estadual n.º 2.939/2023 (Dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei n.º 14.133/2021); Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3/2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no âmbito do Poder Executivo Federal); Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022 (Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto na forma eletrônica), no que couber; Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2009 (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG); e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local de Abertura: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Data da Abertura: 23/07/2025.

Horário: 9h00 (horário de Brasília – DF)

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor Valor da Tarifa de Remuneração

Modelo de Disputa: Aberto.

UASG: 929072.

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
4	DA GARANTIA DA PROPOSTA	9
5	DO PRAZO DA CONCESSÃO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	9
6	DO VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	10
7	DAS REGRAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	10
8	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
9	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
10	DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	14
11	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
12	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	17
13	DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA	18
14	DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	19
15	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	20
16	DOS RECURSOS	22
17	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
18	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	25
19	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	26
20	DO PAGAMENTO.....	26
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação, constituída em Lote Único, tem por objeto a execução, por meio de CONCESSÃO, dos serviços de implantação, suporte, manutenção, operação e administração do Sistema de Bilhetagem Digital (SBD) e do Sistema de Gerenciamento de Transporte (SGT) do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/ RMB).

1.1.1 O SBD, objeto de contratação, é o conjunto de sistemas, equipamentos e serviços que objetivam a execução da Política Tarifária, a operacionalização da comercialização de Créditos de Transporte e arrecadação de Tarifa Pública de Transporte, o controle de acesso e o monitoramento da demanda do SIT/RMB, bem como a gestão da integração tarifária e da eventual interoperabilidade com outros sistemas de bilhetagem de transporte público na RMB.

1.1.2 O SGT, objeto de contratação, é o conjunto de sistemas, equipamentos e serviços que se destina à transmissão e à recepção de dados e informações ao monitoramento e ao controle, em tempo real, da operação do SIT/RMB. Os dados gerados a partir do SGT também irão compor a base de dados e informações à avaliação dos Indicadores de Desempenho dos serviços de transporte público do SIT/RMB.

1.2 A licitação será na modalidade Concorrência com fundamento no art. 2.º, II da Lei n.º 8.987/1995 (Lei de Concessões) processada na forma Eletrônica de acordo com as premissas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

1.3 A licitação será em **Lote único**, conforme justificativa constante da “Seção III: Termo de Referência” deste Edital.

1.4 O critério de julgamento desta licitação será do tipo **MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO (sem tributos)**, ou seja, a oferta de menor preço por passageiro equivalente do SIT/RMB, conforme previsto no art. 15, I da Lei Federal n.º 8.987/95 e demais legislações que forem aplicáveis.

1.5 A presente Concessão foi precedida de Consulta Pública realizada no período de 22 de abril a 2 de maio de 2025, por meio eletrônico <https://artran.pa.gov.br>, com fundamento no art. 21 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5.1 A divulgação da consulta pública se deu pelos seguintes canais: <https://artran.pa.gov.br> <https://www.ioepa.com.br>.

1.6 Em cumprimento ao que determina o art. 5.º da Lei Federal n.º 8.987/95, a justificativa para a realização da presente licitação foi publicada por meio da Portaria n.º 198/2025 – GAB/ARTRAN – PA, no Diário Oficial de 12 de maio de 2025 (n.º 36.222, p. 134).

1.7 A Licitante deverá conhecer as legislações de regência por meio da aplicabilidade nas normas presentes no preâmbulo deste Edital e, ainda, no “Anexo H.III: Legislação Estadual Específica” deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) além de atenderem às disposições e condições de habilitação contidas neste instrumento convocatório.

2.1.1 Os participantes da presente Licitação podem ser sociedades brasileiras e estrangeiras,

de forma isolada ou reunidas em consórcio que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos.

2.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data para recebimento de propostas.

2.1.3 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível e similar ao objeto licitado.

2.1.4 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da Licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

2.1.5 A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.3 Autor do Termo de Referência, ou quaisquer dos documentos que constem na fase interna, tais como, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na forma do art. 14, I da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, quando for o caso, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

2.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.10 Que se enquadrem em quaisquer vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

2.2.11 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.2.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial, para a participação é exigida a apresentação, ainda na fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira previstos nos anexos a este Edital.

2.2.11.2 Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial, durante a fase de habilitação, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.2.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.14 O impedimento imposto por sanção disposto no item 7.4.5 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

2.2.15 Pessoas Físicas

2.2.16 Que tenham sido penalizadas por corrupção, nos termos da Lei Federal n.º 12.846 de 1.º de agosto de 2023.

2.3 Quando se tratar de Licitante de serviços prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos deverá ser observado o que segue:

2.3.1 A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

2.3.1.1 A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

2.3.1.2 Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

2.3.1.3 As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste item, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

2.3.1.4 O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

2.3.1.5 Na contratação de sociedades cooperativas, o órgão ou entidade deverá verificar seus atos constitutivos, analisando sua regularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitar eventual desvirtuação ou fraude.

2.3.1.6 Quando se tratar da participação de cooperativas, na fase de habilitação (para efeito de qualificação) deverá ser apresentado:

- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4.º, inciso I do art. 21 e §§ 2.º a 6.º do art. 42 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- b) a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971; e
- g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - g.1) ata de fundação;
 - g.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - g.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - g.4) editais de convocação das 3 últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - g.5) 3 registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - g.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2.3.1.7 Quando da celebração do Contrato, serão verificados os atos constitutivos da sociedade cooperativa, analisando sua regularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitar eventual desvirtuação ou fraude.

2.4 Licitantes estrangeiras deverão como condição indispensável de participação nesta Licitação:

2.4.1 Possuir na data de apresentação dos documentos para fins de julgamento de proposta e habilitação, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados a presente Licitação, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades, bem como fornecer o “Formulário n.º 11: Declaração de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática” constante da “Seção II: Formulários” deste Edital.

2.4.2 Atender aos itens do presente Edital mediante apresentação de documentos em língua estrangeira com apostilamento “*Hague Apostille*” nos termos da Convenção de Haia, seguindo as regras dispostas pelo Ministério das Relações Exteriores.

2.4.3 Licitantes estrangeiras que se enquadrem na exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente deverão apresentar no momento da assinatura do contrato solicitação de registro na entidade profissional competente (art. 67, V, § 7.º da Lei n.º 14.133/21).

2.4.4 A empresa estrangeira vencedora do certame deverá constituir, no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, filial ou escritório de representação no Brasil, conforme as exigências da legislação brasileira, para fins de atendimentos da execução do contrato.

2.4.5 A não observância das condições estabelecidas nesta cláusula implicará na desclassificação da proposta da empresa estrangeira, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

2.5 A Licitante deve examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações constantes deste Edital e seus anexos além de fornecer informações, quando couber, como requerido neste mesmo instrumento.

2.6 As decisões tomadas pela Comissão Especial que conduzirá o procedimento, tomadas após cada sessão pública, serão publicadas em tempo real no Compras.gov.br e no website da ARTRAN/PA.

2.7 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos às Licitantes, do reconhecimento de firma ou de assinatura digital dos documentos anexados.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.1.1 A proposta correspondente do preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico da presente Licitação não prejudicam a apresentação posterior da **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá seguir o modelo disposto no “Formulário n.º 3: Carta de Apresentação de Proposta Comercial” (e seus Anexos) da “Seção II: Formulários” deste Edital.

3.1.2 A proposta comercial inicial deverá ser apresentada da seguinte forma: em via original, em Língua Portuguesa, em papel que identifique corretamente a empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional,

com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado e especificando:

- a) Número da licitação e identificação do objeto;
- b) O valor total proposto da Tarifa de Remuneração por Passageiro Equivalente, expresso em Reais (R\$), por extenso e em 2 casas decimais; e
- c) Prazo de Validade da Proposta Comercial de 180 dias contados da data da sessão pública de abertura do certame.

3.1.3 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e literais, prevalecerão os redigidos por extenso.

3.2 No cadastramento da proposta inicial no sistema Compras.gov.br, a Licitante declarará, em campo próprio desse sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.4.1 As Declarações dispostas em campo próprio do sistema eletrônico não prejudicam a apresentação das Declarações previstas na “Seção II: Formulários” deste Edital.

3.3 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Até a abertura da sessão, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

3.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das Licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a Licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que

cobrir a melhor oferta; e

3.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema eletrônico, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela Licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1 Valor superior a lance já registrado pela Licitante no sistema.

3.9 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para as demais Licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10 Caberá à Licitante, interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela ARTRAN/PA ou sua desconexão do sistema Compras.gov.br.

3.11 A Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1 Não será exigido o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, com a finalidade de não restringir a competição, ampliando a participação dos interessados.

5 DO PRAZO DA CONCESSÃO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 O prazo da Concessão é de 15 anos, contados da data de início da Operação Regular do Sistema de Bilhetagem Digital do SIT/RMB.

5.1.1 A data de início da Operação Regular do Sistema de Bilhetagem Digital do SIT/RMB é coincidente com a data de início da Operação Regular das linhas de ônibus, objeto de contratação específica.

5.2 O presente Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da SEINFRA, após manifestação da ARTRAN/PA, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos:

I. Cumprimento regular, pela CONTRATADA, da operação dos serviços, devidamente atestado pela ARTRAN/PA; e

II. Obtenção, pela CONTRATADA, por meio de avaliação de desempenho realizada pela ARTRAN/PA, das notas exigidas conforme requisitos mínimos estabelecidos para a prestação dos serviços.

5.2.1 A prorrogação será também precedida de estudo de viabilidade técnica e econômica realizado pela ARTRAN/PA que justifique a continuidade da delegação.

5.3 O valor anual estimado do Contrato de Concessão é de R\$ 31.197.295,01 (trinta e um milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavo). E, com base nessa estimativa, o valor global estimado do Contrato, correspondente a 15 anos do prazo de Concessão, é de R\$ 467.959.425,15 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

5.3.1 O valor do Contrato possui fins meramente referenciais, não podendo ser tomado, por

qualquer das Partes, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou para qualquer outro fim que implique a utilização do valor estimado do Contrato como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

6 DO VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA

6.1 O valor da Tarifa de Remuneração de Referência (sem tributos) é de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), cuja memória de cálculo consta do “Anexo G.III: Memória de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência” da “Seção III: Termo de Referência” deste Edital.

7 DAS REGRAS RELATIVAS À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1 Na participação de Consórcios, as Licitantes ficam sujeitas às seguintes regras adicionais:

7.2 Caso seja vencedor da presente Licitação, quando da constituição do Consórcio, a Licitante deverá informar a participação de cada membro no capital social do Consórcio.

7.3 Somente se admite a participação de Consórcios constituídos por empresas que explorem atividade econômica compatível com o objeto da licitação, devendo ser designada uma empresa líder para representar o Consórcio que o representará perante a ARTRAN/PA, conforme art. 15, II da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.1 Será fator de recusa da proposta e posterior inabilitação a participação de mesma empresa em mais de um Consórcio, com fundamento no art. 15, IV da Lei n.º 14.133/2021.

7.4 As sociedades consorciadas que ainda não estiverem constituídas apresentarão instrumento público ou particular de acordo com o Compromisso de Constituição de Consórcio (Formulário n.º 2 da “Seção II: Formulários”), subscrito por todos os integrantes, indicando a empresa líder, que será a responsável principal pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

7.4.1 O Consórcio vencedor que ainda não estiver constituído ficará obrigado a promover a constituição e o registro do Consórcio antes da celebração do Contrato de Concessão.

7.4.2 O instrumento de constituição de Consórcio deverá indicar o líder e o percentual de participação de cada membro no Consórcio.

7.4.3 Para cada membro do Consórcio será exigida a apresentação, de forma individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

7.4.4 As sociedades consorciadas responderão solidariamente perante a ARTRAN/PA pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do contrato.

7.4.5 Não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo da licitação e até que seja assinado o Contrato de Concessão.

7.5 No caso de Consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.6 A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do Consórcio da presente Licitação.

7.7 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a sessão pública até a assinatura do Contrato.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor da Tarifa de Remuneração;

8.1.2 Não será aceita proposta de Tarifa de Remuneração superior à Tarifa de Remuneração de Referência (sem tributos) estabelecida no item 6 desta Seção.

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo informações necessárias a subsidiar a comparação de especificações com relação à “Seção III: Termo de Referência” deste Edital.

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.1.5 Além da apresentação da Proposta nos campos apontados no item anterior, no momento do julgamento, deverá ser enviada Proposta confeccionada em língua portuguesa, em única via, elaborada de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos, mais especificamente, conforme o Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial (Formulário n.º 3 da “Seção II: Formulários”), devendo a Licitante indicar o valor da proposta da Tarifa de Remuneração por Passageiro Equivalente.

8.1.6 Nos casos de empresas reunidas em Consórcio, a Proposta Comercial deverá ser assinada pelo representante legal da empresa líder.

8.1.7 O valor proposto da Tarifa de Remuneração por Passageiro Equivalente, indicado na Proposta Comercial, deverá ser expresso em Reais (R\$), por extenso, em algarismos e 2 casas decimais.

8.2 A Proposta Comercial e os demais documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista, deverão necessariamente ser apresentados em língua portuguesa, observados os modelos estabelecidos na Formulário n.º 3 da “Seção II: Formulários” deste Edital.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 O valor proposto da Tarifa de Remuneração, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na composição dos preços (planilha), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme a necessidade.

8.7 A apresentação da Proposta Comercial implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe este Edital, assumindo a Proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e instalações necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

substituição.

8.8 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 180 dias a contar da data de seu recebimento.

8.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da Contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data da abertura da sessão pública.

9.3 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens, quando for o caso, entre o Agente de contratação e as Licitantes, denominado “chat”.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado para o valor da Tarifa de Remuneração, observado o teto da Tarifa de Remuneração de Referência.

9.6 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7 A Licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de Real).

9.9 A Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

9.11 No modo de disputa “ABERTO”, as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5 Após o reinício previsto no item supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

9.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema eletrônico, ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

9.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na seguinte ordem:

9.18.1.1 Disputa final, hipótese em que as Licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio das Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3 Desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.1.4 Desenvolvimento pela Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

9.18.2.2 Empresas brasileiras;

9.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do item ou qualquer outro motivo.

9.21 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22 A negociação será realizada por meio do sistema, eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes, por meio do “chat”.

9.23 O resultado da negociação será divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24 O Agente de Contratação solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de 5 dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24.1 É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão Especial de Licitação a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, diante da solicitação fundamentada na Licitante, antes de findo o prazo.

9.25 Após a negociação do preço, quando couber, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no Certame, atendendo as condições contidas neste Edital e seus anexos, além de não possuir impedimentos conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, especialmente quanto à existência de sanção que impeça de assumir obrigações presentes e futuras, a verificação aqui tratada se dará mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.4 Para a consulta da pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas anteriores por meio de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Licitante e também de seu sócio

majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992. No caso da formação de Consórcios a consulta será feita da mesma maneira dos integrantes do Consórcio.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação da Licitante, empresa individual ou Consórcio e seus membro, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1.º).

10.3.2 A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2.º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção a Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4.1 Após a fase de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão realizará análise e avaliação da conformidade da proposta, por meio de Prova de Conceito estabelecida no “Anexo C.II: Prova de Conceito”, de modo a comprovar sua aderência a especificações definidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;

10.5.3 Apresentarem Tarifa de Remuneração inexecutável ou acima da Tarifa de Remuneração de Referência (sem tributos) estabelecida no item 6 desta Seção;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pela Comissão Especial de Licitação; e

10.5.5 Apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Edital e seus anexos.

10.6 Na presente contratação será considerado indício de inexecutabilidade Tarifa de Remuneração inferior à 75% do valor da Tarifa de Remuneração de Referência (sem tributos).

10.6.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.6.1.1 que o custo da Licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 A Comissão Especial de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, exigindo das Licitantes que a exequibilidade seja demonstrada quando a proposta for ofertada em valor inferior a 75% da Tarifa de Remuneração de Referência.

10.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a Licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando esta fizer parte da composição dos custos da Proposta Comercial. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, no prazo indicado pelo sistema eletrônico, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.9.1 O ajuste que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

10.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não for cabível esse regime.

10.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Superada a fase de julgamento da proposta, mais especificamente, quanto à verificação de possíveis impedimentos quanto à Licitante melhor classificada, terá início a fase de habilitação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será a Licitante melhor classificada convocada a apresentar exclusivamente por meio do “Anexo” do sistema eletrônico os documentos constantes deste item, para fins de habilitação.

11.2.1 Validade dos documentos para habilitação das Licitantes. Se os certificados, declarações, registros e certidões exigidos para habilitação das Licitantes não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, da mesma forma, não conste previsão de prazo de validade em legislação específica, serão considerados válidos pelo prazo de 90 dias, contados da data de sua emissão.

11.2.2 Serão admitidos certificados, declarações, registros e certidões obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação, por meio de QR Code ou meio equivalente.

11.2.3 Não serão aceitos, como documentos hábeis a suprir exigências deste Edital, pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

11.3 A convocação citada no item 11.2 deverá obedecer ao prazo máximo de envio de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por solicitação da Licitante devidamente justificada.

11.4 A documentação exigida para fins de habilitação da Licitante melhor classificada será composta de:

- I. Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II. Documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III. Documentos relativos à qualificação técnica;
- IV. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira; e
- V. Todas as Declarações e Formulários constantes da “Seção II: Formulários” deste Edital.

11.4.1 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, desde que estejam regulares na data da avaliação, no que couber.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo em casos legalmente permitidos.

11.6 Em caso de Consórcios, exige-se a apresentação da documentação referente a todas as empresas participantes.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela Licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante Aviso fundamentado publicado no website de operação da Licitação ou em outros indicados no Preâmbulo deste Edital.

11.9 Ressalvado o disposto no item 11.4.1, as Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou SLU, Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3 Em caso de sociedade empresária com nomeação de diretoria mediante ato externo ao contrato social, bem como nos casos de sociedades por ações, os atos constitutivos deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização;

12.6.1 Quadro de participação acionária até o último nível de Controladores da Sociedade e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, em caso de sociedade empresária, ou de cada sociedade empresária que integre o Consórcio.

12.6.2 O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá, obrigatoriamente, comprovar habilitação ao exercício de atividade econômica de natureza compatível e similar ao objeto licitado.

12.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.9 Em se tratando de participação através de Consórcio, além dos atos constitutivos das pessoas jurídicas integrantes, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, de acordo com o Formulário n.º 2 da “Seção II: Formulários” deste Edital.

12.10 Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos estipulados.

12.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da Licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), comprovando situação ativa.

13.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3 Caso a Licitante seja considerada isenta dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5 Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto da licitação, firma e referido, respectivamente, ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município de domicílio da Licitante, incluindo as respectivas certidões de Dívida Ativa.

13.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

13.8 Declaração firmada pela Licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, sob as penas da lei, de acordo com a Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego (Formulário n.º 8 da “Seção II: Formulários”).

13.9 Caso a Licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 A documentação relativa à qualificação econômica-financeira, à Empresa Individual ou para cada um dos membros do Consórcio, deverá conter:

14.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

- a) as certidões deverão conter validade específica ou apontamento de prazo para este fim;
- b) as certidões emitidas deverão certificar-se de que no momento de sua emissão em suas comarcas, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei; e
- c) nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente à recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, e apresentar despacho judicial quanto à desobrigação de apresentação de documentos fiscais, conforme Lei Federal.

14.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

- a) deve ser apresentado neste balanço Índice de Endividamento Geral (IEG) inferior ou igual a 1,0;
- b) será considerado como Índice de Endividamento Geral o quociente da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total:

$$IEG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$$

- c) o balanço patrimonial deverá comprovar, ainda, a boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 0,50, podendo, referidos

índices, ser substituídos pela existência de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor anual do contrato, caso os índices forem menores ou igual a 0,50, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

- d) as sociedades com menos de 2 anos de existência, deverão apresentar demonstrações contábeis limitadas ao último exercício;
- e) as sociedades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da qualificação econômico-financeira e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura com menos de 1 ano de existência;
- f) no caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado por cópia autenticada, constando os números das páginas transcritas no Livro Diário;
- g) no caso das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhados, quando couber, da publicação em órgão oficial da imprensa, conforme exigido em lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Contábil;
- h) as empresas obrigadas ao SPED devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse Sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal; e
- i) as empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A documentação relativa à qualificação técnica, à Empresa Individual ou para pelo menos um dos membros do Consórcio, deverá conter Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público (ou, em atestado previsto no item 15.2.8, emitido por pessoa jurídica de direito privado), que comprove ter desempenho anterior nas seguintes prestações de serviços, demonstrando aptidão inequívoca da Licitante para a realização do objeto descrito:

I Serviços de bilhetagem em sistema integrado de transporte público com porte de, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de passageiros/ano. Para esta finalidade, os serviços de bilhetagem deverão abranger, no mínimo, a comercialização de créditos de transporte e a respectiva arrecadação de tarifa pública; e

II Serviços de manutenção de componentes de bilhetagem em sistema integrado de transporte público com porte de, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de passageiros/ano. Para esta finalidade, os serviços de manutenção deverão abranger, no mínimo, a manutenção

de validadores.

15.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional relativos aos itens I e II acima, em nome da Licitante, deverá(ão) atender às seguintes exigências:

15.2.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão conforme e por prazo superior a 3 anos em período contínuo, conforme disposição do art. 67, § 2.º da Lei n.º 14.133/21;

15.2.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) corresponder a serviços executados em lapso temporal de até 6 anos anteriores à realização desta Licitação ;

15.2.3 Deverá informar a demanda, o local e o prazo pelo qual a Licitante presta ou prestou o serviço;

15.2.4 Será admitida a soma de atestados para o atingimento do prazo acima estabelecido;

15.2.4.1 Para a soma acima mencionada, cada atestado deverá prever tempo de, no mínimo, 12 meses consecutivos.

15.2.5 O atestado poderá ser emitido em nome de empresa controlada, controladora, coligada e empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação seja devidamente comprovada e demonstrada de forma detalhada pela Licitante e vigore desde a data anterior à da publicação do presente Edital;

15.2.6 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados com relação aos quais, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico;

15.2.7 No caso de apresentação pela Licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de Consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do Consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I Caso o atestado tenha sido emitido em favor de Consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no Consórcio;

II Caso o atestado tenha sido emitido em favor de Consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação; e

III Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do Consórcio.

15.2.8 Caso o desempenho anterior da Licitante tenha sido como empresa subcontratada ou terceirizada, a Licitante deverá apresentar documento emitido por pessoa jurídica de direito privado, atestando-a como subcontratada ou terceirizada à prestação dos serviços descritos no item 15.1, além de documento vinculante dessa empresa emitente à prestação desses serviços.

15.2.8.1. Em casos de subcontratação ou terceirização utilizados para fins de comprovação de capacidade técnica, os documentos vinculantes a serem apresentados em complemento ao Atestado de Capacidade Técnica, consistem em instrumentos de contrato e seus respectivos

aditivos, certidões e/ou declarações que contenham a descrição detalhada do objeto subcontratado.

15.3 As Licitantes deverão apresentar, ainda, para fins de qualificação técnica, as Declarações:

- I. Declaração de Disponibilidade de Pessoal (Formulário n.º 5 da “Seção II: Formulários”).
- II. Declaração de Conhecimento das Condições para Prestação dos Serviços (Formulário n.º 6 da “Seção II: Formulários”).
- III. Compromisso de Localização da Sede ou Filial na Região Metropolitana de Belém (RMB) (Formulário n.º 7 da “Seção II: Formulários”).

15.4 Não será aceita a comprovação de experiência técnica-operacional mediante documento emitido pelo próprio interessado ou por quem possa, direta ou indiretamente, ser beneficiário dessa comprovação.

15.5 Na hipótese de a Licitante apresentar atestado em que figure como membro de consórcio, este apenas será aceito se indicar que a Licitante foi responsável pela experiência que está sendo demonstrada.

15.5.1 Será admitido o uso de um mesmo atestado por mais de uma Licitante caso tenham formado consórcio que executou o serviço indicado no respectivo atestado. Neste caso, cada qual poderá utilizar apenas a parcela relativa à sua participação proporcional no consórcio.

15.5.2 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

15.5.3 Os atestados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, por pessoas jurídicas de direito, referindo-se a serviços e fornecimentos prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa licitante.

15.5.4 A Licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.6 Em relação à exigência de que “o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) corresponder a serviços executados em lapso temporal de até 6 anos anteriores à realização desta Licitação”, a justificativa consta do item 6.2.7.1 da “Seção III: Termo de Referência” deste Edital.

15.7 Em relação à exigência de vinculação dos atestados a “sistema integrado de transporte público com porte de, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de passageiros/ano”, a justificativa consta do item 6.2.7.2 da “Seção III: Termo de Referência” deste Edital.

16 DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021:

16.1.1 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ATA.

16.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação da Licitante:

16.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema Compras.gov.br, sob pena de preclusão;

16.2.2 O prazo de manifestação da intenção de recurso não será inferior a 10 minutos.

16.2.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ATA de habilitação ou inabilitação.

16.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico, com cópia para o e-mail oficial para recebimento de esclarecimentos, impugnações e recursos provenientes deste Edital: licitacao@artran.pa.gov.br.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 Os recursos enviados fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

16.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e-mail: licitacao@artran.pa.gov.br.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Licitante que, com dolo ou culpa, no momento do Certame:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o Certame;

17.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ARTRAN/PA.

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.5 fraudar a licitação.

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

17.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza da gravidade da infração cometida;

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

17.3.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% do valor anual do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.1.1 A contagem do referido prazo inclui o dia de início e exclui o dia do vencimento.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de envio de e-mail contendo as razões de fato e direito que fundamentam o pedido.

18.4 O e-mail para recebimento de impugnações será: licitacao@artran.pa.gov.br.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 As obrigações das Partes (SEINFRA, ARTRAN/PA e CONTRATADA) estão estabelecidas na “Seção IV: Minuta do Contrato de Concessão” deste Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A fonte de custeio para pagamento da receita da Tarifa de Remuneração da CONTRATADA será a cobrança de Tarifa Pública dos usuários como contrapartida pela prestação dos serviços. As regras gerais ao pagamento da receita da Tarifa de Remuneração da CONTRATADA estão estabelecidas no “Anexo E.III: Parâmetros Econômico-financeiros” da “Seção III: Termo de Referência” deste Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública divulgar-se-á ATA gerada pelo sistema eletrônico Compras.gov.br e PNCP.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, <https://www.compraspara.pa.gov.br>, <https://artran.pa.gov.br> e também poderão ser obtidos em dias úteis de 8h às 12h e de 14h às 17h no endereço: Rua dos Pariquis, n.º 1907, Batista Campos, Belém/PA, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, as seguintes Partes e respectivas Seções e Anexos:

PARTE I: INSTRUÇÕES GERAIS

Seção I: Instruções Gerais

Seção II: Formulários

- Anexo A.II: Instruções às Licitantes para Preenchimento das Planilhas
- Anexo B.II: Planilhas à Proposta Comercial
- Anexo C.II: Prova de Conceitos

PARTE II: TERMO DE REFERÊNCIA

Seção III: Termo de Referência

- Anexo A.III: Glossário
- Anexo B.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB
- Anexo C.III: Especificações Técnicas
- Anexo D.III: Plano de Gerenciamento de Riscos Operacionais
- Anexo E.III: Parâmetros Econômico-financeiros
- Anexo F.III: Indicadores de Desempenho e Infrações
- Anexo G.III: Memória de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência
- Anexo H.III: Legislação Estadual Específica

PARTE III: MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Seção IV: Minuta do Contrato de Concessão

Belém (PA), 15 de julho de 2025.

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR
Diretor Geral
ARCON/PA